DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ÍNDICE DO DIÁRIO

CONVÊNIO
TERMO DE CONVENIO DE COOPERAQAO MUTUA 01/2023 QUE ENTRE SI O MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON O MUNICIPIO DE JACOBINA .....

EDITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONDEMA .....

OUTROS
NOTIFICAÇÃO CONTRARAZÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2022 .....

TERMO DE CONVENIO DE COOPERAQAO MUTUA 01/2023 QUE ENTRE SI O MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON O MUNICIPIO DE JACOBINA

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
CNPJ
13.913.363/0001-60

PMJ

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON E O MUNICÍPIO DE JACOBINA

Convênio de Cooperação Mútua que entre si celebram reciprocamente como CEDENTE E CESSIONÁRIO, o **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON,** Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.363/0001-60, com endereço na Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, Centro, Miguel Calmon – BA, CEP 44720-000, neste ato representada por seu Prefeito, **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO,** , devidamente amparado pela legislação municipal, e o **MUNICÍPIO DE JACOBINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.197.586/0001-30, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA**, brasileiro, portador do RG sob nº. 1165538121, SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 012.475.875-41, agente político, residente e domiciliado profissionalmente no último endereço supracitado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENIADO**, tem entre si, como justo e acertado, o presente **CONVÊNIO**, devidamente amparado pela legislação municipal, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo visa disciplinar a cessão de servidor a ser feita entre os Municípios de Miguel Calmon e Jacobina, objetivando a cooperação técnica para atendimento das necessidades de recursos humanos dos quadros efetivos dos entes, conforme as cláusulas a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo normatiza a cessão por permuta entre os municípios, envolvendo servidores:
EDINEIDE SILVA MARCELO ALVES, profissional da educação, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas, matrícula 1477.
CHARLENE OLIVEIRA LOPES, profissional da educação, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Jacobina, Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas, matrícula 2199.

TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA:01247587541
Assinado de forma digital por TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA:01247587541
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20314

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – BahiaTel.: 74. 3627-2121

www.miguelcalmon.ba.gov.br

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
CNPJ 13.913.363/0001-60

PMJ FÁC. 08 Servidor

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As competências e obrigações ficam assim definidas:

§ 1º - Compete ao Município de **MIGUEL CALMON**:

I – Ceder a servidora **EDINEIDE SILVA MARCELO ALVES**, profissional da educação, carga horária 20 (vinte) horas, do quadro efetivo, professora, para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Jacobina, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;
II – assegurar o pagamento, até a data da efetivação da cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Jacobina, até o dia 20 (vinte) de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o regime jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;
III – garantir o apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Jacobina para as devidas providências;
V – administrar os recursos humanos repassados e solicitar a qualquer momento, substituição do servidor cedido;
VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
VII – determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de ensino.

§ 2º - Compete ao Município de **JACOBINA**:

I – Ceder a servidora **CHARLENE OLIVEIRA LOPES**, profissional da educação, carga horária 20 (vinte) horas, professora, ambas do quadro efetivo professora, para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Miguel Calmon, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;
II – assegurar o pagamento, até a data da efetivação da cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Miguel Calmon, até o dia 20 (vinte) de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o regime jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;
III – garantir o apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA:07847541

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
13.913.363/0001-60

IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Miguel Calmon para as devidas providências;
V – administrar os recursos humanos repassados e solicitar a qualquer momento, substituição do servidor cedido;
VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
VII – determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de ensino.

2.1. O pessoal posto à disposição do CESSIONÁRIO será por este aproveitado da forma como melhor aprouver para atender as necessidades do serviço público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Pela cessão de recursos humanos prevista na cláusula primeira o CESSIONÁRIO arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se for o caso, bem como com os encargos sociais, incluídas as contribuições previdenciárias, durante o período de vigência deste instrumento, na forma das legislações municipais dos convenentes, em especial ao Plano de Cargos e Salários e do Estatuto dos Servidores.

3.2. Será da responsabilidade do CESSIONÁRIO o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DOS SERVIDORES

4.1. O servidor a ser cedido deverá manifestar sua concordância com a cessão.

4:2. O servidor cedido terá garantido o direito de perceber do CESSIONÁRIO todas as vantagens pecuniárias estabelecidas pela legislação a que está vinculado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o

TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA:01247587541 Assinado de forma digital por TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA:01247587541 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20314

Certificação Digital: 08WLRTVX-PUDOTCVE-8T0YAMXD-UVAQKATR
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ 13.913.363/0001-60

CESSIONÁRIO cumprir todos os compromissos assumidos, bem como devolver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O controle e fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente convênio será de 24 (vinte e quatro meses) meses, a partir da data da sua assinatura, ficando prorrogado automaticamente por iguais períodos sucessivos, salvo manifestação contrária de quaisquer partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Ao presente instrumento ou aos casos omissos e quaisquer dúvidas que surgirem na sua plena execução serão analisados mediante parecer do setor jurídico dos convenentes à resolução amigável aos fins, ficando eleito desde já o Foro da Comarca de Miguel Calmon, estado da Bahia, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

MIGUEL CALMON-BA, 02 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON
José Ricardo Leal Requião - Prefeito

TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA:01247587541 Assinado de forma digital por TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA:01247587541 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20314

MUNICÍPIO DE JACOBINA-BA
Tiago Manoel Dias Ferreira – Prefeito

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Certificação Digital: 08WLRTVX-PUDOTCVE-8T0YAMXD-UVAQKATR
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONDEMA

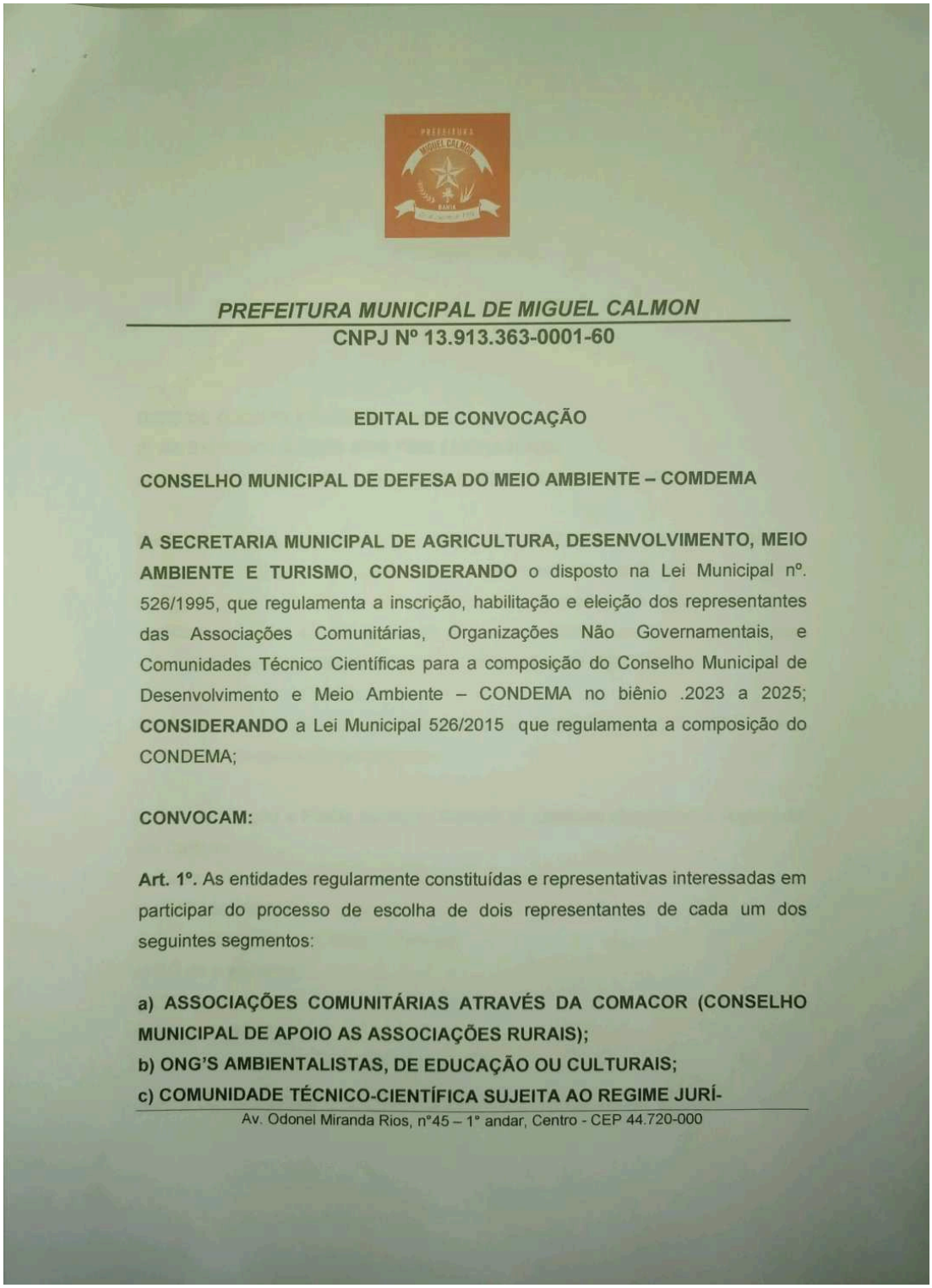

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 526/1995, que regulamenta a inscrição, habilitação e eleição dos representantes das Associações Comunitárias, Organizações Não Governamentais, e Comunidades Técnico Científicas para a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – CONDEMA no biênio .2023 a 2025; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal 526/2015 que regulamenta a composição do CONDEMA;

CONVOCAM:

Art. 1º. As entidades regularmente constituídas e representativas interessadas em participar do processo de escolha de dois representantes de cada um dos seguintes segmentos:

a) ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS ATRAVÉS DA COMACOR (CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES RURAIS);
b) ONG'S AMBIENTALISTAS, DE EDUCAÇÃO OU CULTURAIS;
c) COMUNIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA SUJEITA AO REGIME JURÍ-

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

DICO DE DIREITO PRIVADO.
d) AS ENTIDADES CIVIS SEM FINS LUCRATIVOS.
e) ENTIDADES PÚBLICAS FEDEREAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

Parágrafo Único: Entende-se por **ONG AMBIENTALISTA,** para as finalidades deste edital, grupo organizado, legalmente constituído, cujo principal objetivo expressamente previsto em seu estatuto, é o de proteger e conservar o meio ambiente natural e urbano (artificial) aí incluídos flora, fauna, recursos hídricos, solo dentre outros estritamente afeitos às atribuições do CONDEMA.

Art.2º. A inscrição da entidade interessada em fazer parte do CONDEMA, deve apresentar a seguinte documentação:

a) Ata da Eleição e Posse da atual Diretoria da entidade devidamente registrada em Cartório;
b) Estatuto da organização devidamente registrado;
c) CNPJ da entidade ou empresa;
d) Certidão negativa da Receita Federal;
e) RG do presidente;
f) CPF do presidente;
g) Título Eleitoral;
h) Comprovante de Residência.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Art. 3º. Os requerimentos cadastrais devem ser entregues junto ao PROTOCOLO GERAL da Secretaria Municipal de agricultura, desenvolvimento, meio ambiente e turismo, localizada no endereço Avenida Odonel Miranda Rios, N. 45, horário de 08h a 12h de segunda a sexta-feira, com envelopes identificados endereçados à Gerência do Meio Ambiente no período de 09 de fevereiro de 2023 às 08 de março de 2023.

I – O formulário de habilitação anexo a este edital de convocação deverá integrar os documentos protocolados na Secretaria Municipal de Agricultura, desenvolvimento, meio ambiente e turismo.

II – Após a divulgação do rol de entidades habilitadas a participar da Reunião de Eleição de Representantes do CONDEMA no site da Prefeitura de Miguel Calmon/Ba, abre-se prazo de três dias para recursos e impugnações.

Art. 4º. A Reunião de Eleição dos Representantes se realizará no dia 08 de março de 2023, 08:30 horas, no sindicato dos Trabalhadores Rurais localizado na Avenida Odonel Miranda Rios, S/N, centro, município de Miguel Calmon/BA.

Art. 5º. Cada instituição terá direito a um voto, e poderá participar da reunião com, no máximo, dois representantes.

Miguel Calmon, 08 de fevereiro de 2023.

Av. Odonel Miranda Rios, n°45 – 1° andar, Centro - CEP 44.720-000

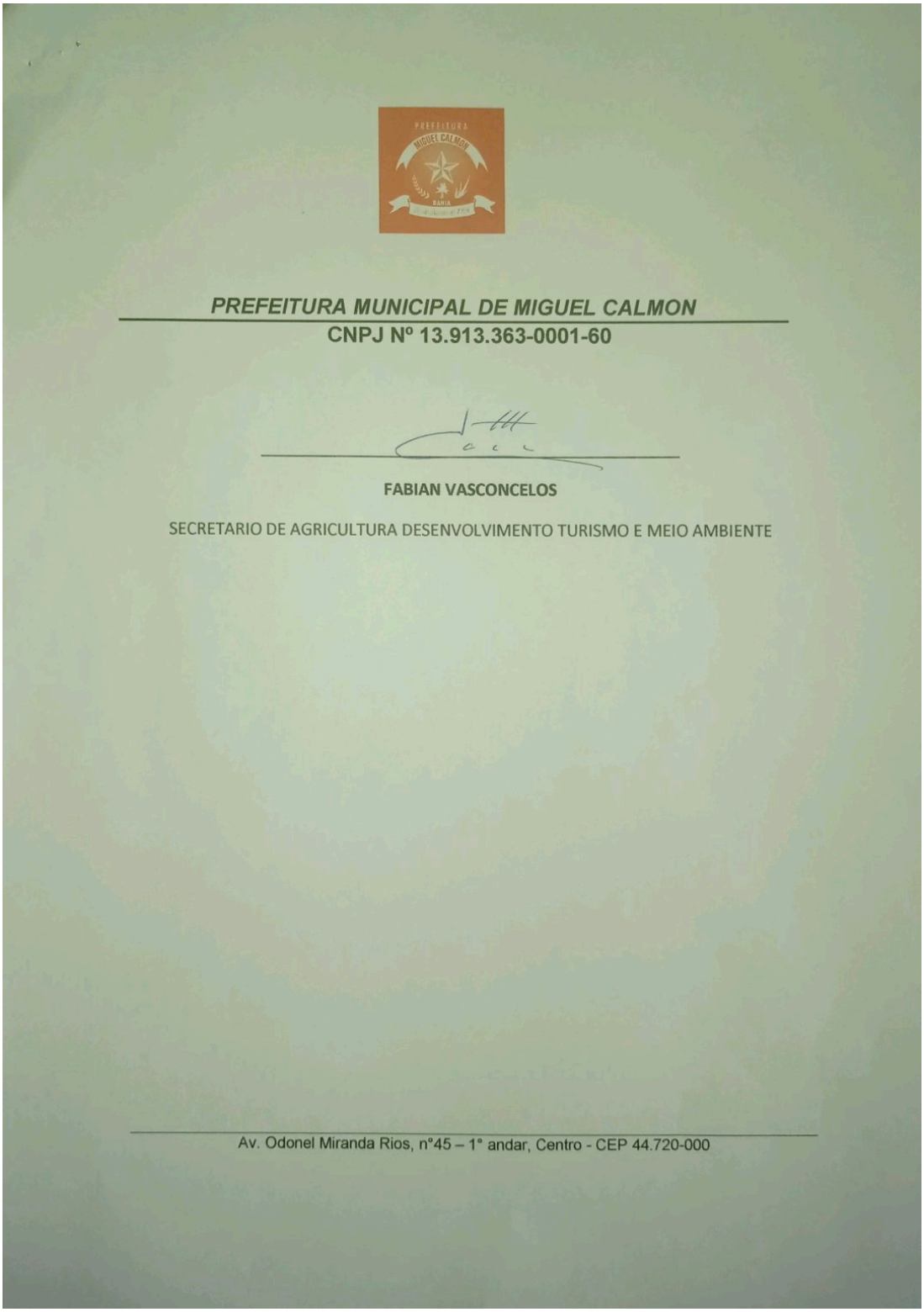

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

FABIAN VASCONCELOS

SECRETARIO DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO TURISMO E MEIO AMBIENTE

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000

NOTIFICAÇÃO CONTRARAZÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

OBJETO: Permissão de direito de uso oneroso de áreas pertencentes à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.

O PREGOEIRO JUNTAMENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONVOCA OS PARTICIPANTES DA DISPUTA DO LOTE 05: **NAIANE VIEIRA TRINDADE - CPF: 067.195.225-07, NELSON GONÇALVES DE SOUZA - CPF: 906.623.008-82 E ROSANA RODRIGUES DE SOUSA - CPF: 065.833.614-26,** PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOAR, NO PRAZO LEGAL, RECURSO INTERPOSTO ATRAVÉS DA PETIÇÃO ENTRGUE NO SETOR DE LICITAÇÕES NA DATA DE 17/10/2022, PELO SR. **NEUMAN GONÇALVES DE SOUZA - CPF: 038.405.425-02**.

APÓS O DECURSO DO PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES INTERESSADOS, ENCAMINHA-SE OS AUTOS A ASSESSORIA JURÍDICA PARA COMPETENTE MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, EM SEGUIDA, RETORNEM CONCLUSOS.

MAIORES ESCLARECIMENTOS, NA AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR, CENTRO, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, OU PELO E-MAIL: licitação.pmmc02@gmail.com.

Miguel Calmon, 17 de outubro de 2022.

WESKLEY MARLEY ALMEIDA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Certificação Digital: 08WLRTVX-PUDOTCVE-8T0YAMXD-UVAQKATR
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Miguel Calmon, 13 de outubro de 2022.

À

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA

Av. Odonel Miranda Rios, 45 – Centro.

Miguel Calmon-Ba

Att: CPL - Comissão Permanente de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº: 028/2022

RECORRENTE: Neuman Gonçalves de Souza, portador do RG: 11665887 85 SSP/BA inscrito no CPF: 038.405.425-02, residente e domiciliado na Praça Jacobina Vieira, nº 02-B, Centro Miguel Calmon/BA, neste ato vem interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO:

Inicialmente, salienta-se que nos termos do Art. 165 da Lei 14133/21, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias da decisão que ocorreu no dia 11 de outubro de 2022.

Conforme consignado na Ata da sessão do pregão realizada em 11 de outubro de 2022, o recorrente manifestou a intenção de recurso em face da decisão que inabilitou o recorrente, o que deve ser revisto pelos seguintes motivos.

Demonstrada, por tanto, a tempestividade do presente Recurso.

O RECORRENTE vem por meio deste alegar que o erro ocorrido no preenchimento das Declarações, em que resultou na inabilitação do mesmo foi cometido por lapso da pessoa responsável pela emissão destas, que são necessárias para habilitação no referido pregão, em tempo hábil afirmo que em momento algum agiu de má fé, como RECORRENTE saliento que já utilizei o ponto licitado em Pregões anteriores, em que fui habilitado e cumpri fielmente o objeto, sendo assim afirmo estar ciente no que se refere aos custos de manutenção e de uso do mesmo, junto a este recurso datado e assinado seguem anexos em nome do RECORRENTE: certidões negativas da Justiça do Trabalho, da Receita Federal, do Governo do Estado da Bahia e do Município de Miguel Calmon, bem como as Declarações (Anexo III, Anexo IV e Anexo V) exigidas no EDITAL com suas devidas correções.

Nestes termos, pede deferimento.

Miguel Calmon – Bahia, 13 de outubro de 2022.

NEUMAN GONÇALVES DE SOUZA

RG: 11665887 85 SSP/BA CPF: 038.405.425-02

Recebido em 14/10/2022

HELDER NUNES
ADVOGADO

ANEXO

DOCUMENTO 01

-

ATA DE LICITAÇÃO Nº 028 / 2022

T: 71 99246-7947
Praça Acelino Rios, N°10
heldern94@protonmail.com

ATA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022
DATA DE ABERTURA: 11/10/2022 ÀS 15H00MIN.

OBJETO: Permissão de direito de uso oneroso de áreas pertencentes à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.

Às 15h do dia 11 de Outubro de 2022, reuniu-se em Assembleia o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, formada pelo Sr. Weskley Marley Almeida Pereira – Pregoeiro, juntamente com a Sr. Márcio Santos da Silva e com a Srª. Silvia Agostinha Vieira (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto de nº. 105/2021, para recebimento, abertura, análise das propostas de preços e julgamento da documentação de habilitação do Pregão Presencial nº. 028/2022, cujo objeto encontra-se preambularmente declinado.

No horário previsto no Edital, na presença de todos o Sr. Pregoeiro Oficial, declarou aberta a sessão, verificando a presença das licitantes que apresentaram as Credenciais juntamente com a documentação de identificação, onde foram declaradas CREDENCIADAS na forma que segue:

	LICITANTE	REPRESENTANTE
1.	LIVIA FRANÇA ALMEIDA CPF: 111.705.265-60	LIVIA FRANÇA ALMEIDA CPF: 111.705.265-60
2.	NAIANE VIEIRA TRINDADE CPF: 067.195.225-07	NAIANE VIEIRA TRINDADE CPF: 067.195.225-07
3.	NELSON GONÇALVES DE SOUZA CPF: 906.623.008-82	NELSON GONÇALVES DE SOUZA CPF: 906.623.008-82
4.	NEUMAN GONÇALVES DE SOUZA CPF: 038.405.425-02	NEUMAN GONÇALVES DE SOUZA CPF: 038.405.425-02
5.	ROSANA RODRIGUES DE SOUSA CPF: 065.833.614-26	ROSANA RODRIGUES DE SOUSA CPF: 065.833.614-26

Na sequência foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes. Logo após, o Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando a conformidade da mesma com as exigências, constatando atendimento ao edital, foram consideradas classificadas para a fase de negociação:

Nesse passo a comissão de licitação, analisou que os valores ofertados pelos participantes encontram-se ajustadas à estimativa de concessão da administração, passando então para a fase de negociação com as empresas.

JULGAMENTO DO ITEM 01:

PROPOSTAS DE PREÇOS E A NEGOCIAÇÃO DIRETA COM O LICITANTE Item 01 - QUIOSQUE 1 - SITUADO NA AVENIDA TEN. JOSÉ OTAVIO DE SENA(SEDE) - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), mensal:	
ITEM 01	LIVIA FRANÇA ALMEIDA CPF: 111.705.265-60
PROPOSTA INICIAL	R$ 150,00
LANCE 01	VENCEDORA

Rosana Rodrigues de Sousa
Livia França Almeida

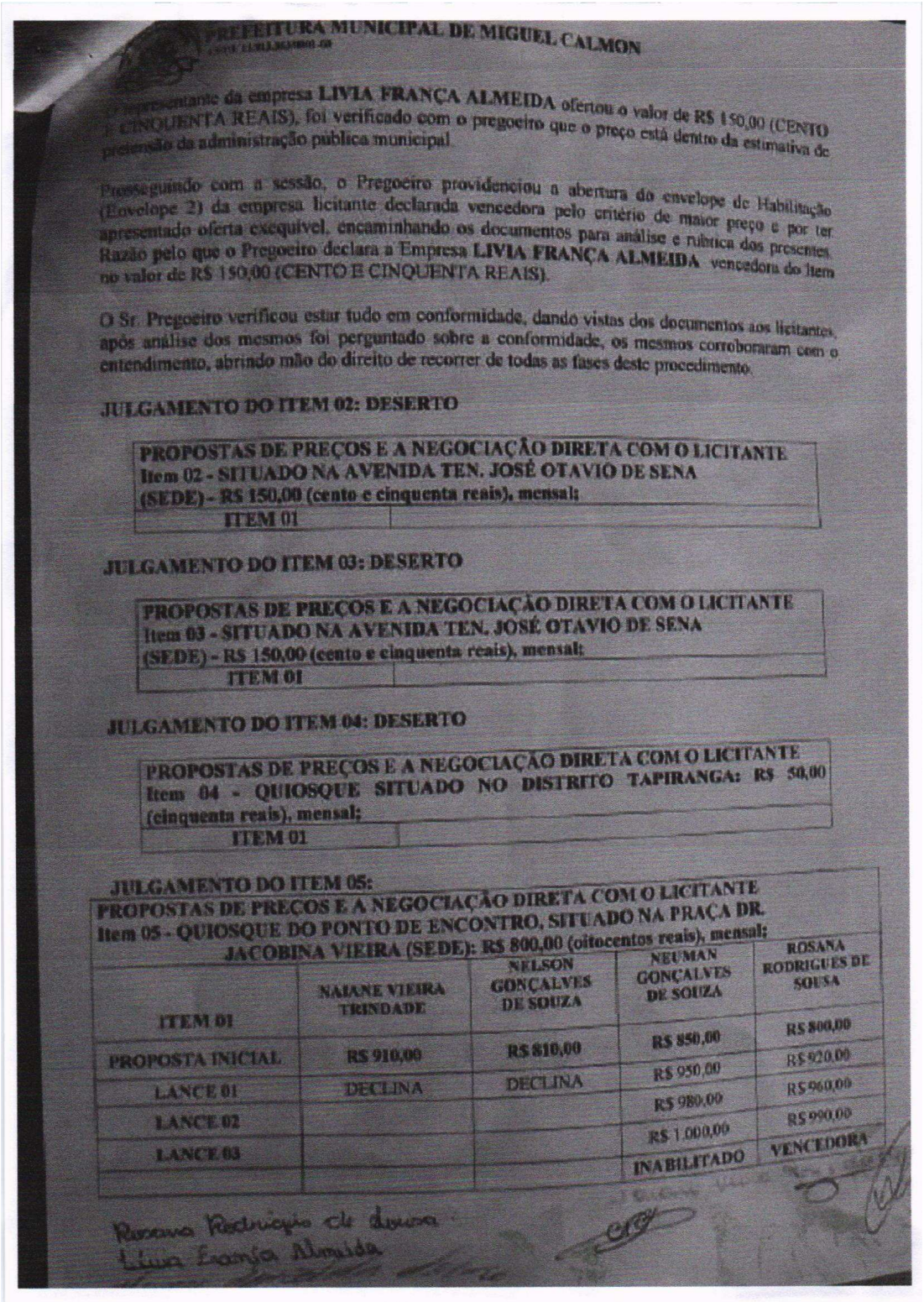

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

...representante da empresa **LIVIA FRANÇA ALMEIDA** ofertou o valor de **R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)**, foi verificado com o pregoeiro que o preço está dentro da estimativa de preensão da administração publica municipal.

Prosseguindo com a sessão, o Pregoeiro providenciou a abertura do envelope de Habilitação (Envelope 2) da empresa licitante declarada vencedora pelo critério de maior preço e por ter apresentado oferta exequível, encaminhando os documentos para análise e rubrica dos presentes. Razão pelo que o Pregoeiro declara a Empresa **LIVIA FRANÇA ALMEIDA** vencedora do item no valor de R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

O Sr. Pregoeiro verificou estar tudo em conformidade, dando vistas dos documentos aos licitantes, após análise dos mesmos foi perguntado sobre a conformidade, os mesmos corroboraram com o entendimento, abrindo mão do direito de recorrer de todas as fases deste procedimento.

JULGAMENTO DO ITEM 02: DESERTO

PROPOSTAS DE PREÇOS E A NEGOCIAÇÃO DIRETA COM O LICITANTE Item 02 - SITUADO NA AVENIDA TEN. JOSÉ OTAVIO DE SENA (SEDE) - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), mensal;	
ITEM 01	

JULGAMENTO DO ITEM 03: DESERTO

PROPOSTAS DE PREÇOS E A NEGOCIAÇÃO DIRETA COM O LICITANTE Item 03 - SITUADO NA AVENIDA TEN. JOSÉ OTAVIO DE SENA (SEDE) - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), mensal;	
ITEM 01	

JULGAMENTO DO ITEM 04: DESERTO

PROPOSTAS DE PREÇOS E A NEGOCIAÇÃO DIRETA COM O LICITANTE Item 04 - QUIOSQUE SITUADO NO DISTRITO TAPIRANGA: R$ 50,00 (cinquenta reais), mensal;	
ITEM 01	

JULGAMENTO DO ITEM 05:

PROPOSTAS DE PREÇOS E A NEGOCIAÇÃO DIRETA COM O LICITANTE
Item 05 - QUIOSQUE DO PONTO DE ENCONTRO, SITUADO NA PRAÇA DR. JACOBINA VIEIRA (SEDE): R$ 800,00 (oitocentos reais), mensal;

ITEM 01	NAIANE VIEIRA TRINDADE	NELSON GONÇALVES DE SOUZA	NEUMAN GONÇALVES DE SOUZA	ROSANA RODRIGUES DE SOUSA
PROPOSTA INICIAL	R$ 910,00	R$ 810,00	R$ 850,00	R$ 800,00
LANCE 01	DECLINA	DECLINA	R$ 950,00	R$ 920,00
LANCE 02			R$ 980,00	R$ 960,00
LANCE 03			R$ 1.000,00	R$ 990,00
			INABILITADO	VENCEDORA

Rosana Rodrigues de Sousa
Livia França Almeida

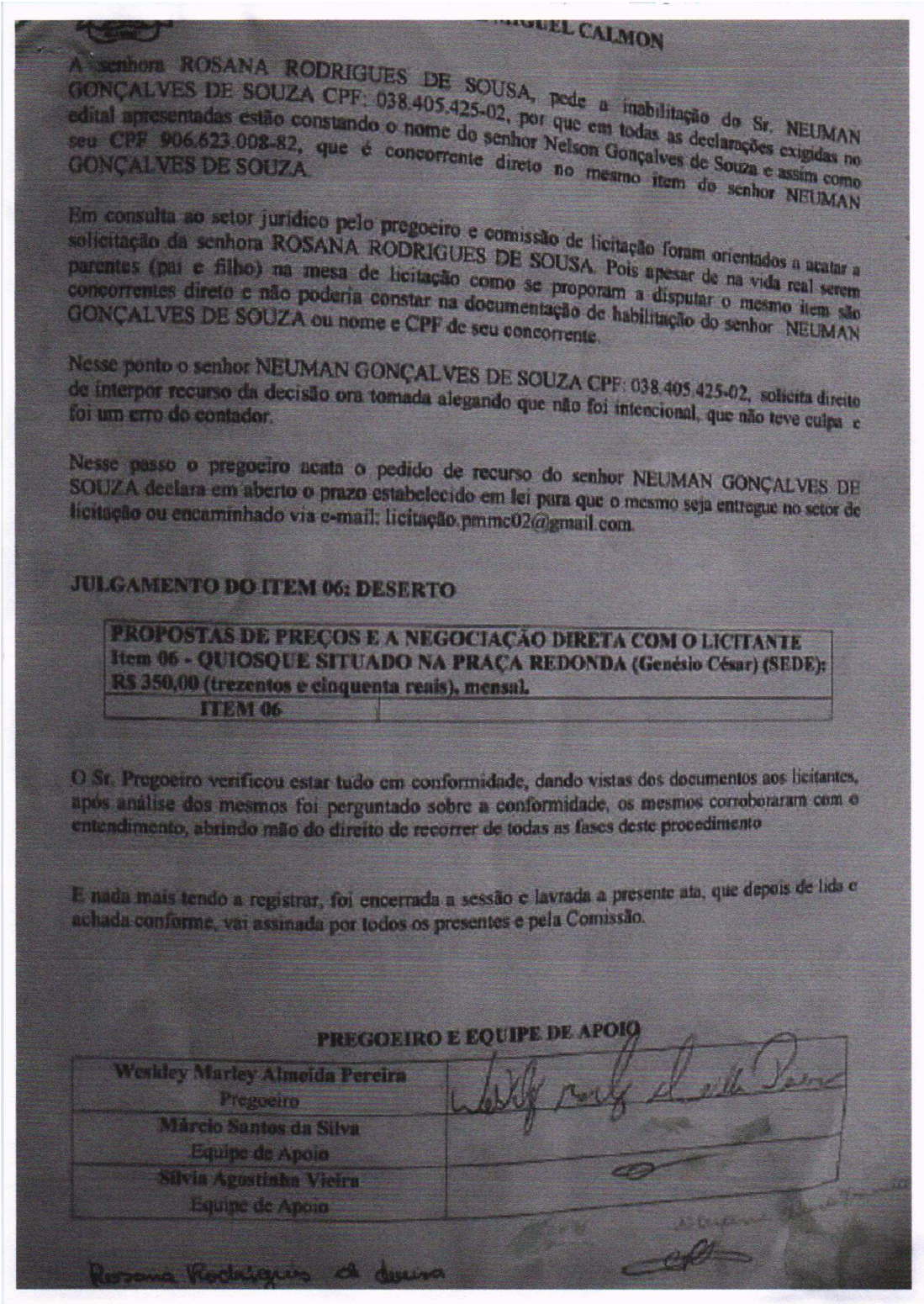

...UEL CALMON

A senhora ROSANA RODRIGUES DE SOUSA, pede a inabilitação do Sr. NEUMAN GONÇALVES DE SOUZA CPF: 038.405.425-02, por que em todas as declarações exigidas no edital apresentadas estão constando o nome do senhor Nelson Gonçalves de Souza e assim como seu CPF 906.623.008-82, que é concorrente direto no mesmo item do senhor NEUMAN GONÇALVES DE SOUZA.

Em consulta ao setor jurídico pelo pregoeiro e comissão de licitação foram orientados a acatar a solicitação da senhora ROSANA RODRIGUES DE SOUSA. Pois apesar de na vida real serem parentes (pai e filho) na mesa de licitação como se proporam a disputar o mesmo item são concorrentes direto e não poderia constar na documentação de habilitação do senhor NEUMAN GONÇALVES DE SOUZA ou nome e CPF de seu concorrente.

Nesse ponto o senhor NEUMAN GONÇALVES DE SOUZA CPF: 038.405.425-02, solicita direito de interpor recurso da decisão ora tomada alegando que não foi intencional, que não teve culpa e foi um erro do contador.

Nesse passo o pregoeiro acata o pedido de recurso do senhor NEUMAN GONÇALVES DE SOUZA declara em aberto o prazo estabelecido em lei para que o mesmo seja entregue no setor de licitação ou encaminhado via e-mail: licitação.pmmc02@gmail.com.

JULGAMENTO DO ITEM 06: DESERTO

PROPOSTAS DE PREÇOS E A NEGOCIAÇÃO DIRETA COM O LICITANTE Item 06 - QUIOSQUE SITUADO NA PRAÇA REDONDA (Genésio César) (SEDE): R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensal.	
ITEM 06	

O Sr. Pregoeiro verificou estar tudo em conformidade, dando vistas dos documentos aos licitantes, após análise dos mesmos foi perguntado sobre a conformidade, os mesmos corroboraram com o entendimento, abrindo mão do direito de recorrer de todas as fases deste procedimento

E nada mais tendo a registrar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes e pela Comissão.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Weskley Marley Almeida Pereira Pregoeiro	
Márcio Santos da Silva Equipe de Apoio	
Silvia Agostinha Vieira Equipe de Apoio	

Rosana Rodrigues de Sousa

HELDER NUNES
ADVOGADO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON – BAHIA.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022.

NEUMAN GONÇALVES DE SOUZA, brasileiro, maior, nascido em 27/06/1985, filho do Senhor Nelson Gonçalves de Souza e da senhora Eliene Souza Bispo, inscrito no CPF n° 038.405.425-02, portador do RG nº 11/665/887-85, residente e domiciliado na Praça Jacobina Vieira, n° 162, 1º andar, CEP 44720-000, por meio de seu advogado, nos termos da procuração anexa, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO COM EFEITO SUSPENSIVO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO,** nos estritos termos do artigo 165 da Lei 14.133/21 - Nova Lei de Licitações, bem como estabelecido na Ata do Pregão Presencial 028/2022, sessão realizada em 11/10/2022, contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação, que inabilitou o recorrente, demonstrando os motivos da imperiosa necessidade de reconsideração da decisão acoimada.

Requer, por oportuno, que vossa senhoria exerça o direito de reconsideração, para habilitar a recorrente nos termos das razões ofertadas, permitindo que a mesma prossiga no certame. Caso Vossa senhoria se posicione pela manutenção da inabilitação, que o presente Recurso Administrativo seja encaminhado, imediatamente, à consideração da Autoridade Hierarquicamente Superior com as inclusas razões, conforme preceitua o artigo 109, § 4º da Lei 8.666/93.

Nestes termos, pede deferimento.

Miguel Calmon-BA, 17 de outubro de 2022.

HELDER JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA

OAB/BA Nº 69.169

T: 71 99246-7947
Praça Acelino Rios, N°10
heldern94@protonmail.com

HELDER NUNES
ADVOGADO

RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: NEUMAN GONÇALVES DE SOUZA
RECORRIDO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022.

Ilustre Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município De Miguel Calmon-Ba,

Ilustríssima Autoridade Hierarquicamente Superior À Comissão Permanente De Licitação.

DA TEMPESTIVIDADE

Preceitua o artigo 165, I, c), da lei 14.133/21 que caberá recurso decorrente da inabilitação no prazo de 03 (cinco) dias úteis. A decisão ora impugnada foi prolatada na sessão do Pregão Presencial nº **028/2022**, lavrada em Ata, intimando-se o recorrente para apresentação de recurso e esclarecimentos, no mesmo ato, data de 13/10/2022, anexo 01, uma quinta-feira. Assim, o prazo para interposição do recurso foi interrompido nos dias 15/10/2022 e 16/10/2022, sábado e domingo respectivamente, findando-se o trídio legal na presente data, 17/10/2022, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do termo final do prazo.

Portanto, até a presente data considera-se tempestivo o presente recurso, devendo, pois, ser conhecido para a análise meritória.

DOS FATOS

O recorrente, dotado de todos os requisitos jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro, no procedimento licitatório de Pregão Presencial 028/2022, vencendo a disputa com o maior preço, sendo desclassificado do certame em razão de decisão da Comissão Permanente de Licitação que a considerou inabilitado, nos seguintes termos:

T: 71 99246-7947
Praça Acelino Rios, N°10
heldern94@protonmail.com

HELDER NUNES
ADVOGADO

Em consulta ao setor jurídico pelo pregoeiro e comissão de licitação foram orientados a acatar a solicitação da senhora ROSANA RODRIGUES DE SOUSA. Pois apesar de na vida real serem parentes (pai e filho) na mesa de licitação como se proporam a disputar o mesmo item são concorrentes direto e não poderia constar na documentação de habilitação do senhor NEUMAN GONÇALVES DE SOUZA ou nome e CPF de seu concorrente.

Nesse ponto o senhor NEUMAN GONÇALVES DE SOUZA CPF: 038.405.425-02, solicita direito de interpor recurso da decisão ora tomada alegando que não foi intencional, que não teve culpa e foi um erro do contador.

Nesse passo o pregoeiro acata o pedido de recurso do senhor NEUMAN GONÇALVES DE SOUZA declara em aberto o prazo estabelecido em lei para que o mesmo seja entregue no setor de licitação ou encaminhado via e-mail: licitação.pmmc02@gmail.com.

Ocorre que, durante a deliberação da Comissão do Certame, o recorrente informou que aconteceu um equívoco do Contador responsável pela preparação da documentação necessária ao regular procedimento evolutivo, no momento da abertura dos envelopes para verificação dos documentos exigidos no Edital e posterior habilitação.

Verifica-se, a partir de uma análise perfunctória, que todos os documentos estavam em conformidade com as especificações editalícia, restando, apenas, um erro material no preambulo do anexo III ao anexo V, onde constava os dados de seu pai, senhor Nelson Gonçalves de Souza. O teor das informações contida nos documentos apresentados estão dentro da estrita legalidade e correspondem ao recorrente.

A troca das informações cadastrais pessoais do recorrente pelos dados de seu pai, decorreu do fato de ambos serem concorrentes no certame, inclusive clientes do mesmo escritório de contabilidade responsável pela preparação dos envelopes e documentos necessários à habilitação.

Demonstra-se a verdade dos fatos alegados na juntada de declaração do Contador e do funcionário que auxilia na preparação da documentação referida, apontando para a boa-fé do recorrente.

T: 71 99246-7947
Praça Acelino Rios, N°10
heldern94@protonmail.com

HELDER NUNES
ADVOGADO

Ademais, ressalte-se que o erro material não descaracteriza a maior proposta e a regularidade das condições documentais, jurídicas, sociais, encontrando-se, o recorrente, apto a prosseguir no processo licitatório.

Impede argumentar que não há prejuízo ao ente federativo ou ato nulo que não gere efeito, ou possa invalidar o procedimento, pois o recorrente implementa todas as condições exigidas para alcançar a satisfação do interesse público, haja vista se tratar de mera irregularidade de digitação, não afetando de forma direta, ou, sequer, transversa, legalidade e lisura do Certame.

A demonstração cabal da regularidade de toda a documentação exigida é feita mediante a apresentação, anexada ao presente recurso, **doc. 03,** de todos os documentos retificados, sem alteração do teor do outrora apresentado, corrigindo-se, pois, apenas os dados individuais de identificação do concorrente.

Portanto, deve ser reconsiderada ou reformada a decisão que não habilitou a recorrente, posto o recorrente ter demonstrado sua capacidade através de documentação exigida na lei de licitações.

Em razão disto, os administradores públicos não podem se deixar levar por rigorismos inúteis e preciosismos técnicos, pois que apenas retardam e oneram o processo de seleção.

Com a habitual precisão, Hely Lopes Meirelles ensina que:

"A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar [...] É um verdadeiro estrabismo público, que as autoridades

T: 71 99246-7947
Praça Acelino Rios, Nº10
heldern94@protonmail.com

superiores precisam corrigir, para que os burocratas não persistam nas suas distorções rotineiras de complicar aquilo que a legislação já simplificou [....] Os administradores públicos devem ter sempre presente que o formalismo inútil e as exigências de uma documentação custosa afastam muitos licitantes e levam a Administração a contratar com uns poucos, em piores condições para o Governo" (ob. cit. p. 121 - grifos nossos).

Assim sendo, uma vez que a recorrente provou a regularidade de sua situação técnica profissional e operacional, pelas provas juntadas aos presentes autos e argumentos aduzidos ao longo das razões recursais, espera a reconsideração da decisão de inabilitar o senhor **NEUMAN GONÇALVES DE SOUZA**, para que o mesmo seja habilitado e prossiga no certame.

DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja conhecido e provido o presente recurso, aplicando-se o efeito suspensivo ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 168 da Nova Lei de Licitação, até ulterior decisão para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação do recorrente na fase seguinte da licitação, já que o mesmo se encontra apto à habilitação.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese remota de não acatar os pedidos ora formulados, faça este subir, devidamente informado, à Autoridade Superior Hierárquica, em conformidade com o § 4°, do art. 109, da Lei n° 8666/93.

T: 71 99246-7947
Praça Acelino Rios, N°10
heldern94@protonmail.com

HELDER NUNES
ADVOGADO

Nestes termos, pede Deferimento

Miguel Calmon-BA, 17 de outubro de 2022.

Helder José Nunes de Oliveira

HELDER JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA – OAB/BA 69.169

T: 71 99246-7947
Praça Acelino Rios, Nº10
heldern94@protonmail.com

HELDER NUNES
ADVOGADO

ANEXO

DOCUMENTO 02 - DECLAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

T: 71 99246-7947
Praça Acelino Rios, N°10
heldern94@protonmail.com

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O ESCRITÓRIO RINGO CONTABILIDADE , REPRESENTADO PELO TITULAR CONTABILISTA ROMARIO FERNANDES LIMA ,CRC-BA Nº 013786/O-9, RG Nº 01472701-38 SSP/BA ,CPF 310 270 915-04,brasileiro,casado vem, por deste, ratificar a declaração do senhor NEUMAN GONÇALVES DE SOUZA participante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022, cujo objeto licitado, na modalidade pregão presencial é a Permissão de direito de uso oneroso de áreas pertencentes à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, inserida na Ata do dia 11/10/2022.

Pois, alegou o senhor Neuman Gonçalves de Souza que houve equívoco por parte deste escritório **NA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO do senhor Neuman Gonçalves de Souza para a concorrência do mesmo no Item 05, Ocorre que tanto o senhor Nelson Gonçalves de Souza, quanto o senhor Neuman Gonçalves de Souza além de serem pai e filho respectivamente, são também ambos clientes deste escritório, razão pela qual ocorreu o erro material quanto à titularidade.**

RESSALTO, POR OPORTUNO, QUE TODOS OS CRITÉRIOS E DOCUMENTOS EXÍGIDOS NO EDITAL ESTÃO REGULARMENTE PREENCHIDOS PELO SENHOR NEUMAN GONÇALVES DE SOUZA, O QUAL TEVE A MELHOR PROPOSTA.

O erro ocorrido foi a utilização do nome do senhor Nelson Gonçalves de Souza, no título dos Anexos III, IV e V, do senhor Neuman Gonçalves de Souza, sendo que tais anexos foram lacrados no envelope sem o conhecimento do senhor Neuman Gonçalves de Souza acerca da ocorrência deste erro.

A PRESENTE DECLARAÇÃO é também assinada e ratificada pelo SENHOR **FÁBIO DIAS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Vendedor, filho da senhora Luzia Jovina Dias e do senhor Antônio Gilson Rodrigues dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 076.948.725-43, portador da cédula de identidade RG sob nº 16.669.171-25, residente e domiciliada na Rua Durvalina Miranda, nº 24, Bairro: Centro, CEP: 44720-000, na cidade de Miguel Calmon-BA, **FUNCIONÁRIO DO ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO E LACRE DOS ENVELOPES DESTINADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO,** para todos os fins de direito **E SOB AS PENAS DA LEI** que em decorrência de erro de procedimento inseri documentos diversos no envelope da empresa do senhor Neuman Gonçalves de Souza, sendo este portador do CPF nº 038.405.425-02.

Atenciosamente,

Miguel Calmon, 16 de outubro de 2022.

CONTABILISTA-TITULAR

FÁBIO DIAS DOS SANTOS - Funcionário

HELDER NUNES
ADVOGADO

ANEXO

DOCUMENTO 03 - RETIFICADO

T: 71 99246-7947
Praça Acelino Rios, N°10
heldern94@protonmail.com

NEUMAN GONÇALVES DE SOUZA
CPF: 038.405.425-02
PRAÇA JACOBINA VIEIRA, 02-B, CENTRO MIGUEL CALMON - BA.

Miguel Calmon, 16 de outubro de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA
Av. Odonel Miranda Rios, 45 – Centro.
Miguel Calmon-Ba
Att: CPL - Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial Nº. 028/2022
DATA 11/10/2022 às 15h00min.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

O Senhor Neuman Gonçalves de Souza portador do RG: 11665887 85 SSP/BA inscrito no CPF: 038.405.425-02, residente e domiciliado na Praça Jacobina Vieira, nº 02-B, Centro Miguel Calmon/BA, INFRA-ASSINADO DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, CONCORDAR COM OS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022, DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS E ANEXOS DA LICITAÇÃO. DECLARA AINDA, QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUAISQUER DECISÕES QUE VENHAM A SEREM TOMADAS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÕES OU PELA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, QUANTO A HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, RESSALVADOS OS NOSSOS DIREITOS LEGAIS DE RECURSOS. DECLARO TER CIÊNCIA DE QUE PARA CONCRETIZAR A ASSINATURA DO CONTRATO, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022, TEREI DE CUMPRIR PLENAMENTE O ESTABELECIDO NO ITEM 4 E SUBITENS DO EDITAL DO REFERIDO PREGÃO, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE FIRMAR CONTRATO COM ESSA ENTIDADE.

Miguel Calmon, 16 de outubro de 2022.

ATENCIOSAMENTE

NEUMAN GONÇALVES DE SOUZA
RG: 11665887 85 SSP/BA

ANEXO IV

NEUMAN GONÇALVES DE SOUZA
CPF: 038.405.425-02
PRAÇA JACOBINA VIEIRA, 02-B, CENTRO MIGUEL CALMON - BA.

Miguel Calmon, 16 de outubro de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA
Av. Odonel Miranda Rios, 45 – Centro.
Miguel Calmon-Ba
Att: CPL - Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial Nº. 028/2022
DATA 11/10/2022 às 15h00min.

DECLARAÇÃO

O Senhor Neuman Gonçalves de Souza portador do RG: 11665887 85 SSP/BA inscrito no CPF: 038.405.425-02, residente e domiciliado na Praça Jacobina Vieira, nº 02-B, Centro Miguel Calmon/BA, INFRA-ASSINADO DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, CONCORDAR COM OS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022, DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS E ANEXOS DA LICITAÇÃO. DECLARA AINDA, QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUAISQUER DECISÕES QUE VENHAM A SEREM TOMADAS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÕES OU PELA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, QUANTO A HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, RESSALVADOS OS NOSSOS DIREITOS LEGAIS DE RECURSOS. DECLARA, OUTROSSIM, QUE NÃO EXISTE, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, QUALQUER IMPEDIMENTO QUANTO A HABILITAÇÃO NO PRESENTE PREGÃO, NO CASO DE VIR A ACONTECER, NO DECORRER DO CERTAME, COMPROMETEMO-NOS A COMUNICÁ-LOS DE IMEDIATO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON.

Miguel Calmon, 16 de outubro de 2022.

ATENCIOSAMENTE

NEUMAN GONÇALVES DE SOUZA
RG: 11665887 85 SSP/BA

ANEXO V

DECLARAÇÃO

O Senhor Neuman Gonçalves de Souza portador do RG: 11665887 85 SSP/BA inscrito no CPF: 038.405.425-02, residente e domiciliado na Praça Jacobina Vieira, nº 02-B, Centro Miguel Calmon/BA, INFRA-ASSINADO DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR

NEUMAN GONÇALVES DE SOUZA
CPF: 038.405.425-02
PRAÇA JACOBINA VIEIRA, 02-B, CENTRO MIGUEL CALMON - BA.

Miguel Calmon, 16 de outubro de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA
Av. Odonel Miranda Rios, 45 – Centro.
Miguel Calmon-Ba
Att: CPL - Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial Nº. 028/2022
DATA 11/10/2022 às 15h00min.

FORMA DE DIREITO, CONCORDAR COM OS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022, DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS E ANEXOS DA LICITAÇÃO. DECLARA AINDA, QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUAISQUER DECISÕES QUE VENHAM A SEREM TOMADAS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÕES OU PELA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MGUEL CALMON, QUANTO A HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, RESSALVADOS OS NOSSOS DIREITOS LEGAIS DE RECURSOS. DECLARA OUTROSSIM, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATENDO AO INCISO V, DO ARTIGO 27, DA LEI, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO 1993, QUE SE REFERE AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE QUE NÃO TEREMOS NO QUADRO DE EMPREGADOS TRABALHADORES MENORES DE DEZOITO ANOS REALIZANDO TRABALHOS NOTURNOS, PERIGOSOS E INSALUBRES, E DE MENORES DE DEZESSEIS ANOS TRABALHANDO EM QUALQUER TIPO DE FUNÇÃO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DOS QUATORZE ANOS.

Miguel Calmon, 16 de outubro de 2022.

ATENCIOSAMENTE

NEUMAN GONÇALVES DE SOUZA
RG: 11665887 85 SSP/BA

HELDER NUNES
ADVOGADO

ANEXO

DOCUMENTO 04 - PROCURAÇÃO - OAB

T: 71 99246-7947
Praça Acelino Rios, N°10
heldern94@protonmail.com

HELDER NUNES
ADVOGADO

PROCURAÇÃO

Outorgante: Neuman Gonçalves de Souza, brasileiro, maior, nascido em 27/06/1985, inscrito no CPF n° 038.405.425-02, portador do RG nº 11/665/887-85, residente e domiciliado na Praça Jacobina Vieira, n° 162, 1º andar, CEP 44720-000, na cidade de Miguel Calmon/BA.

Outorgado: Helder José Nunes de Oliveira, advogado devidamente inscrito na OAB/BA sob o nº 69.169, com escritório profissional localizado a Praça Acelino Rios, nº 10, Centro, Miguel Calmon-BA

Poderes: O Outorgante, retro identificada, confere ao Outorgado, por meio de seu representante legal acima qualificado, por conduto do presente instrumento de mandato de procuração, os poderes a fim de poder representá-lo em processo administrativo, Recurso Administrativo em Licitação, em qualquer instância, podendo, ainda, em seu nome e para o fiel desempenho deste, acordar, transigir, dar quitação, receber RPV e pagar, requerer, enviar e apanhar documento em repartição pública federal, estadual ou municipal, bem como substabelecer, no todo ou em parte, os poderes que lhes são conferidos.

MIGUE CALMON/BA, 15 de outubro de 2022.

Neuman Gonçalves de Souza

T: 71 99246-7947
Praça Acelino Rios, N°10
heldern94@protonmail.com

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16821872
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES

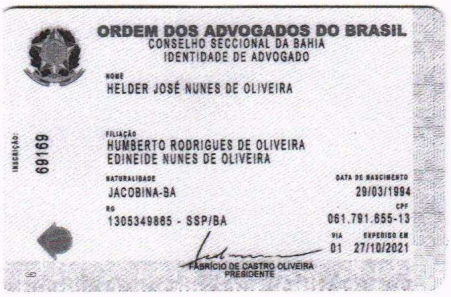
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO
NOME
HELDER JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA
INSCRIÇÃO
69169
FILIAÇÃO
HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
EDINEIDE NUNES DE OLIVEIRA
NATURALIDADE
JACOBINA-BA
DATA DE NASCIMENTO
29/03/1994
RG
1305349865 - SSP/BA
CPF
061.791.655-13
VIA
01
EXPEDIDO EM
27/10/2021
FABRÍCIO DE CASTRO OLIVEIRA
PRESIDENTE